



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



L I D O
Em, 13/06/13
Assessoria de Planário

PL 1527 /2013

PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1527 /2013
Folha Nº 01-ef

Altera a Lei Distrital nº 442, de 10 de maio de 1993, que dispõe sobre a classificação de Tarifas dos Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Acrescente-se à Lei Distrital nº 442, de 10 de maio de 1993, o parágrafo 4º ao Artigo 2º com a redação que se segue, renumerando-se os demais artigos:

"Art. 2º

§4º O cálculo da cobrança de esgoto, em qualquer caso, não poderá ultrapassar 65% da cobrança de água.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O objeto deste Projeto de Lei, como se verá, é fazer cessar a cobrança desproporcional da tarifa de serviços de esgotos, causando prejuízos a um número indeterminado e indeterminável de contribuintes, consumidores dos serviços de água e esgotos.

PL 1527 /2013



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 3527 / 2013
Folha Nº 02 - af



A água após ser eliminada dos diversos usos a que se destina, tais como banho, lavagem das mãos, de roupa, louça e de carros, uso sanitário, produção industrial etc. passa a ser denominada de esgoto ou efluente. O esgoto é composto por 99,9 % de água, 0,1% de sólidos e inúmeros organismos vivos, tais como bactérias, vírus, vermes e protozoários, os quais são liberados junto com os dejetos humanos.

O tratamento dos esgotos é a remoção física, química ou biológica dos poluentes e microrganismos de forma a atender aos padrões de saúde e qualidade ambiental definidos na Resolução CONAMA nº 357/2005. A coleta e o tratamento do esgoto (ou efluente líquido) e do lodo gerado no tratamento são atividades de grande importância para a saúde pública. A elevada incidência de doenças de veiculação hídrica tem como causa epidemiológica principal, a contaminação de fontes de águas e mananciais. A proteção dos mananciais é realizada, em parte, pela destinação correta dos efluentes e resíduos do tratamento (lodo).

Sem dúvida alguma, a coleta e o tratamento dos esgotos se insere entre os serviços básicos do Poder Público, essencial à saúde, à higiene, enfim, ao bem-estar da coletividade. Para destacar sua relevância, basta mencionar um de seus aspectos: a prevenção a doenças contagiosas (cólera, dengue, etc.). Daí, decorre sua concepção de **serviço público essencial, compulsório, imposto coercitivamente ao usuário**.

O argumento para a cobrança do esgoto em relação ao consumo de água é de que: toda água que entra e passa pelo hidrômetro, volta pela rede de esgoto, motivo da proporcionalidade.

Todavia, esta tese é hipotética e carente de fundamento prático e científico, como demonstraremos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

A água fornecida pelas concessionárias, ao chegar a nossas residências passa pelo hidrômetro, equipamento responsável pela medição do consumo residencial ou comercial. Pela argumentação das empresas a quantidade medida, corresponde ao volume que será devolvido pela rede de esgoto. Só que isso não ocorre, depois de passar pelo hidrômetro a água vai para a caixa d'água ou para cisternas. Nesses reservatórios ocorre o fenômeno da evaporação, em decorrência da incidência do calor - temperatura. Ocorre a primeira perda de água; sendo devolvida ao ciclo natural das águas.

Vejamos outras situações:

1) Outra parte é usada como matéria-prima para o preparo dos alimentos:

i) O café, chá, refrescos, gelatinas, etc;

ii) No cozimento do arroz, do feijão, do macarrão, da lasanha, etc;

2) Nas unidades, residências que possuem animais de estimação, utilizam em média 2 litros de água por dia – 60 litros mensais;

i) Parte dessa água volta como urina; que é limpa com água devolvida para GAP (galeria de águas pluviais);

ii) Outra quantidade volta como suor, sendo devolvido ao meio ambiente (ciclo das águas);

iii) Outra parte absorvida pelo organismo;

3) A água consumida pelos membros da família;

4) As unidades consumidoras que possuem quintais e área externa, grande parte da água que passou pelo hidrômetro é usada para limpeza e cuidados com as plantas;

i) A água utilizada na limpeza e conservação do quintal, volta pela GAP;

ii) Outra parte evapora;



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 3527 / 2013
Folha Nº 04-uf



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

iii) Outra determinada quantidade vai para as plantas;

5) As residências e condomínios que possuem piscinas pagaram taxa de esgoto pela quantidade de água ali contida;

6) A água que colocamos no reservatório do limpador de pára-brisa e nos radiadores de nossos carros corresponde a outro percentual que não foi devolvido ao esgoto;

7) A água utilizada nos ferros à vapor; entre outras inúmeras atividades que utilizam água, sem contudo devolve-la a rede de esgoto.

Nobres colegas, esse raciocínio deve ser aplicado também na área comercial e industrial. Por certo, que em determinadas atividades a situação agrava-se e muito, vejamos:

1) Em um clube:

i) Temos a água da piscina

ii) Do campo de futebol – gramado;

iii) Da quadra de tênis de saibro – molhada constantemente;

iv) Nas pistas de corrida de cavalos;

v) Nos estábulos;

vi) Nas saunas à vapor

vii) Etc.

2) Nas indústrias:

i) Fabricas de bebidas – a água serve de matéria-prima;

ii) Nas lojas de mármore – a água é usada para o corte das pedras, virando uma pasta;

iii) Na comercio de torneiro mecânico também temos a utilização da água na linha de produção;

iv) Na construção civil a água é utilizada no concreto, na argamassa, na limpeza dos pisos, etc;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



A utilização da água não tem limite, os tópicos acima; são meramente ilustrativos, muitos outros podem ser apontados e analisados. No entanto, uma coisa é certa, nem toda água que passa pelo hidrômetro volta para rede de esgoto.

De acordo com o aduzido fica demonstrado que a argumentação das concessionárias pode ser replicada. A cobrança suportada pelos consumidores é desproporcional e abusiva, beira o enriquecimento sem causa.

A abusividade ganha maior peso quando suportada pelos consumidores que pagam a tarifa mínima. Ou seja, quando um determinado consumidor não utiliza uma determinada quantidade, recebe a cobrança tarifa mínima. Esse consumidor é cobrado duas vezes pelo nada.

Esses consumidores deveriam sim; pagar um percentual não superior a **sessenta e cinco por cento** do consumo efetivo marcado pelo hidrômetro. Acredito que, demonstrada está, a injustiça ora suportada por todos os consumidores e a nobre pretensão da presente proposição.

A questão que corrobora a desproporcionalidade entre a água consumida e a cobrança de esgoto é o impedimento legal de ligação, lançamento de águas pluviais em rede coletora de esgoto. A proibição também se estende as águas de drenagem.

Como contra fatos não existem argumentos, se mostra desproporcional a cobrança de esgoto na proporção de 100% do consumo de água.

De acordo com a tese apresentada, cristalina a necessidade das concessionárias apresentarem o verdadeiro consumo de cada unidade. Por certo, as concessionárias alegam impossibilidade técnica; argumentação sem qualquer fundamento plausível, ressaltando que existem medidores de vazão: equipamento destinado a medição do despejo, da vazão do esgoto.



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1522 / 2013
Folha Nº 06-ul



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

O Egrégio STF já decidiu, reiteradamente, que a natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto é de tarifa ou preço público, consubstanciando contraprestação de caráter não-tributário (RE-ED n.º 447.536/SC, Rel. Min. Carlos Velloso, 2.ª Turma).

A jurisprudência é pacífica no sentido de que o serviço esgotamento sanitário é remunerado através de tarifa e assim, tem efetivamente de ser prestado a fim de que se possa efetuar a sua cobrança. Razão pela qual clara a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, já que tarifa não apresenta natureza tributária.

Com fulcro nos artigos 3º, 2º parágrafo e 6º, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor, é de clareza lapidar o direito básico do consumidor da eficaz prestação dos serviços públicos.

Nesta seara, presente a ruptura do princípio da modicidade das tarifas.

Pelas razões acima é que peço aos nobres pares a aprovação do Projeto de lei aqui apresentado.

Sala das Sessões, de junho de 2013.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF
AUTOR



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO
Data : 17/06/13 13:44:24

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1527 / 2013
Folha Nº 07-uf

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : ESGOTO
Data : 17/06/13 13:44:49
Proposições Encontradas : 56 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

[Desmarca Todas](#)

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : ESGOTO
Data : 17/06/13 13:44:49
Proposições Encontradas : 56 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

[Desmarca Todas](#)

1 ☒

[PL-561/1992](#)

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 10/09/92

Norma : LEI 465/1993

Ementa : ISENTA DO PAGAMENTO DE TARIFAS DE SERVIÇOS DE ESGOTOS SANITÁRIOS AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E BENEFICENTES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA DO DF.

Indexação : TRIBUTOS, ISENÇÃO FISCAL, ESGOTO, INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICIENTE, UTILIDADE PÚBLICA.

Autoria : JORGE CAUHY

2 ☒

[PL-661/1992](#)

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 17/11/92

Ementa : AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, A ISENTAR, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, AS FEIRAS E PERMANENTES DO PAGAMENTO DAS TARIFAS E SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : TRIBUTOS, ISENÇÃO FISCAL, FEIRA LIVRE, PERMANENTE, TAXA DE ÁGUA, ESGOTO.

Autoria : JOSÉ EDMAR

3 ☒

[PL-665/1992](#)

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 19/11/92

Norma : LEI 442/1993

Ementa : DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DO DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : TRIBUTOS, TAXA DE ÁGUA, TAXA DE ESGOTO, POLÍTICA TARIFÁRIA.

Autoria : Poder Executivo

4 ☒

[PL-1130/1993](#)

Situação : Tramitando

Localização : SACP

Leitura : 25/10/93

Ementa : PERMITE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS DE REDE TELEFÔNICA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS DE ESGOTO E COLETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS PARCELAMENTOS URBANOS DE FATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, ÁGUA, LUZ, TELEFONE, CONDOMÍNIOS, PARCELAMENTOS URBANOS.

Autoria : BENÍCIO TAVARES



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

5

PL-1405/1994

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 22/06/94
Ementa : DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO NOS LOTEAMENTOS OU CONDOMÍNIOS IMPLANTADOS NO DISTRITO FEDERAL.
Indexação : REDES DE ÁGUA E ESGOTO, LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS, CAESB.
Autoria : SALVIANO GUIMARÃES

6

PL-22/1995

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 02/02/95
Norma : LEI 1031/1996
Ementa : AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB E COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA-CAESB, COM AS FINALIDADES QUE ESPECIFICA.
Indexação : PAGAMENTO DE FATURA, RESIDÊNCIAS UNIDOMICILIARES, 50 KWH, 5000 LITROS.
Autoria : LUIZ ESTEVÃO

7

PL-875/1995

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 13/11/95
Norma : LEI 1568/1997
Ementa : DISPÕE SOBRE A RESERVA DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO NAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM TODOS OS NÚCLEOS URBANOS DO DISTRITO FEDERAL.
Autoria : LUIZ ESTEVÃO

8

PL-958/1995

Situação : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 04/12/95
Ementa : DISPÕE SOBRE AS MULTAS POR ATRASO DE PAGAMENTO DAS CONTAS EMITIDAS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DF.
Indexação : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA, REAJUSTES, (CAESB).
Autoria : LUIZ ESTEVÃO

9

PL-1094/1996

Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 12/02/96
Norma : LEI 1086/1996
Ementa : DISPÕE SOBRE O FINANCIAMENTO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA PARA HABITAÇÕES POPULARES, DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : TADEU FILIPPELLI

10

PL-1447/1996

Situação : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 10/04/96
Norma : LEI 1140/1996
Ementa : AUTORIZA O DISTRITO FEDERAL A PROCEDER A DOAÇÃO À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB - DE ÁREA QUE ESPECIFICA.
Indexação :
Autoria : Poder Executivo

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1527/2013
Folha nº 08-4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

-
- 11 : **PL-1475/1996** **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 15/04/96
- Norma** : LEI 1084/1996
- Ementa** : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE FOTOGRAFIAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS, NAS CONTAS DE ÁGUA E LUZ EMITIDAS, RESPECTIVAMENTE, PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA-CAESB E COMPANHIA ENÉRGICA DE BRASÍLIA-CEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Indexação** :
- Autoria** : CÉSAR LACERDA
-
- 12 : **PL-1961/1996** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 05/08/96
- Ementa** : AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB, A UTILIZAR O VERSO DAS CONTAS DE PAGAMENTO DESSE SERVIÇOS PARA ANOTAÇÕES DE SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS CONSUMIDORES.
- Indexação** :
- Autoria** : MARCOS ARRUDA
-
- 13 : **PL-1968/1996** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 05/08/96
- Ementa** : AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A INSTITUIR O CICLO DE PALESTRAS PELOS TÉCNICOS DA COMPANHIA ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA (CAESB) JUNTO AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL, CONJUNTOS E BLOCOS RESIDENCIAIS, COM O OBJETIVO DE CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO DA NECESSIDADE DA ECONOMIA DESSE RECURSO.
- Indexação** :
- Autoria** : MARCOS ARRUDA
-
- 14 : **PL-2126/1996** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 05/09/96
- Ementa** : 'DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE A CAESB REALIZAR O ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NOS LOCAIS ONDE HÁ REDE DE ESGOTO SANITÁRIO.'
- Indexação** :
- Autoria** : MANOEL DE ANDRADE
-
- 15 : **PL-2313/1996** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 17/10/96
- Ementa** : ISENTA A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, DE PAGAMENTO DA TAXA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO.
- Indexação** : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, TAXAS, ÁGUA, SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO.
- Autoria** : LUIZ ESTEVÃO
-
- 16 : **PL-2531/1996** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
- Leitura** : 10/12/96
- Ementa** : ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A ESGOTO CONDOMINIAL OS MORADORES DOS LOTES SITUADOS NO VARJÃO, CONSTANTES DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA.
- Indexação** : DECRETO Nº 11176 DE 09/03/89.
- Autoria** : LUIZ ESTEVÃO
-

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1527 / 2013
Folha Nº 09-41



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

- 17 : **PL-2533/1996** **Situação :** Apensado
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 10/12/96
Ementa : ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A ESGOTO CONDOMINIAL OS MORADORES DOS LOTES SITUADOS EM PLANALTINA, CONSTANTES DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA.
Indexação : DECRETO Nº 11176 DE 09/03/96.
Autoria : DANIEL MARQUES
LUIZ ESTEVÃO
- 18 : **PL-2534/1996** **Situação :** Apensado
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 10/12/96
Ementa : ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A ESGOTO CONDOMINIAL OS MORADORES DOS LOTES SITUADOS EM SÃO SEBASTIÃO, CONSTANTES DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA.
Indexação : DECRETO Nº 11176 DE 09/03/89.
Autoria : TADEU FILIPPELLI
LUIZ ESTEVÃO
- 19 : **PL-2543/1996** **Situação :** Arq. Fim
Legislatura
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 11/12/96
Ementa : ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A ESGOTO CONDOMINIAL OS MORADORES DOS LOTES SITUADOS NO RIACHO FUNDO, CONSTANTES DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA.
Indexação : DECRETO 11.176, REGIÃO ADMINISTRATIVA, RA XVII.
Autoria : LUIZ ESTEVÃO
JORGE CAUHY
- 20 : **PL-2553/1996** **Situação :** Arq. Fim
Legislatura
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 12/12/96
Ementa : ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A ESGOTO CONDOMINIAL OS MORADORES DOS LOTES SITUADOS NO RECANTO DAS EMAS, CONSTANTES DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA.
Indexação : DECRETO 11.176.
Autoria : JORGE CAUHY
LUIZ ESTEVÃO
- 21 : **PL-2554/1996** **Situação :** Arq. Fim
Legislatura
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 12/12/96
Ementa : ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A ESGOTO CONDOMINIAL OS MORADORES DOS LOTES SITUADOS EM SAMAMBAIA, CONSTANTES DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA.
Indexação : DECRETO 11.176.
Autoria : LUIZ ESTEVÃO
CARLOS XAVIER
- 22 : **PL-2555/1996** **Situação :** Arq. Fim
Legislatura
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 12/12/96
Ementa : ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A ESGOTO CONDOMINIAL OS MORADORES DOS LOTES SITUADOS EM SOBRADINHO II, CONSTANTES DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA.
Indexação : DECRETO 11.176.
Autoria : LUIZ ESTEVÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1527/2013
Folha Nº 10-47



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

BENÍCIO TAVARES

- 23 : **PL-2564/1996** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 12/12/96
Ementa : ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA RELATIVA A ESGOTO CONDOMINIAL OS MORADORES DOS LOTES SITUADOS EM SANTA MARIA, CONSTANTES DO PROGRAMA DE ASSENTAMENTO DE POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA.
Indexação : DECRETO Nº 11176, DE 09/03/96.
Autoria : CÉSAR LACERDA
-
- 24 : **PL-2589/1997** **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 03/02/97
Norma : LEI 1704/1997
Ementa : AUTORIZA O DISTRITO FEDERAL A PROCEDER À DOAÇÃO DE ÁREA ESPECIAL À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB.
Indexação : ÁREA ESPECIAL Nº 04, GAMA.
Autoria : Poder Executivo
-
- 25 : **PL-3001/1997** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 27/05/97
Ementa : CRIA A TARIFA SOCIAL PARA COBRANÇA DO SERVIÇO DE ESGOTO NAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação : VOLUME, ÁGUA.
Autoria : TADEU FILIPPELLI
-
- 26 : **PL-3213/1997** **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 26/08/97
Norma : LEI 1767/1997
Ementa : DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAL, POTÁVEL, ESGOTO, LUZ, GÁS E TELEFONE PERTENCENTES ÀS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DF, NOS LUGARES EM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : RESPONSABILIDADE, REALIZAÇÃO, OBRAS DE MUDANÇA, DESLOCAMENTO E DESVIO. ISENÇÃO, PAGAMENTO, IPTU, TLP, NÃO RETIRADA, REDE.
Autoria : JORGE CAUHY
-
- 27 : **PL-3262/1997** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/09/97
Ementa : DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO DOS MANANCIAIS HÍDRICOS DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : DESTINAÇÃO, 1%, (UM POR CENTO), FATURAMENTO, FORNECIMENTO, ÁGUA, COLET, ESGOTO. 50%, CINQUENTA POR CENTO, FUNAM, CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE, CBMDF. COMPETÊNCIA, CAESB.
Autoria : JOSÉ EDMAR
-
- 28 : **PL-3543/1998** **Situação** : Apensado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/02/98
Ementa : DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE 50% NA COBRANÇA DA TAXA DE ESGOTO AO CONSUMIDOR.
Indexação : ABASTECIMENTO, ÁGUA.
Autoria : CARLOS XAVIER

Setor Protocolo Legislativo
DL Nº 5527/2013
Folha Nº 55-4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

- 29  : **PL-3845/1998**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 22/06/98
Ementa : DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO E INSENSÃO DA ALIQUOTA DAS TAXAS QUE ESPECIFICA, PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU SEUS RESPONSÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : FORNECIMENTO, ÁGUA, LUZ, ALIQUOTA ZERO, TAXA DE ESGOTO, DEFICIENTES, RESPONSÁVEIS, RENDA NÃO SUPERIOR A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS.
Autoria : BENÍCIO TAVARES
- 30  : **PL-3938/1998**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 29/06/98
Ementa : DISPÕE SOBRE O VALOR DA TARIFA DE ESGOTO PARA AS PANIFICADORAS, CONFEITARIAS E CONGÊNERES INSTALADAS NO DF.
Indexação : 50%, CINQUENTA POR CENTO, VOLUME FATURADO DE AGUA.
Autoria : RENATO RAINHA
- 31  : **PL-3992/1998**  **Situação** : Apensado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 01/07/98
Ementa : DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DO FORNECIMENTO, PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SEM A PRÉVIA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO USUÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Indexação :
Autoria : CARLOS XAVIER
- 32  : **PL-4046/1998**  **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 16/09/98
Norma : LEI 2070/1998
Ementa : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO DISTRITO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 4.781.804, 00.
Indexação : LEI 1.814, FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA ÁGUA E ESGOTO, FAE, RECEITAS DO TESOURO, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, MAGISTÉRIO.
Autoria : Poder Executivo
- 33  : **PL-4050/1998**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 22/09/98
Ementa : REDUZ O PERCENTUAL DA TARIFA DE ESGOTO COBRADA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB.
Indexação : REDUZIDA PARA 50%, TARIFA DE ESGOTO COBRADA NAS CONTAS DE ÁGUA.
Autoria : CÉSAR LACERDA
- 34  : **PL-4051/1998**  **Situação** : Apensado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 22/09/98
Ementa : REDUZ A TARIFA DE ESGOTO DAS CIDADES ONDE NÃO EXISTE TRATAMENTO.
Indexação : CIDADES, TAGUATINGA, CEILÂNDIA, GAMA.
Autoria : JOSÉ EDMAR

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1527/2013
Folha Nº 12-af



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

35 : **PL-168/1999** **Situação :** Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 17/03/99

Ementa : AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A DUPLICAR A VIA L4 NORTE NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CAESB E A ESTAÇÃO BIOLÓGICA DA UNB.

Indexação : VIAL4, DER, CONSTRUÇÃO DA ESTRADA, OBRAS, SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS NORTE.

Autoria : JORGE CAUHY

36 : **PL-447/1999** **Situação :** Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 25/05/99

Ementa : PROÍBE A SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA COMPULSÓRIOS AOS USUÁRIOS DESEMPREGADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : INTERRUPÇÃO, AGUA, ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, DESEMPREGADO NO MINIMO SESENTA DIAS, PARCELAR PAGAMENTO DAS TAXAS EM ATRASO.

Autoria : CARLOS XAVIER

37 : **PL-492/1999** **Situação :** Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 08/06/99

Ementa : TORNA OBRIGATÓRIA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AOS USUÁRIOS EM QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : SAÚDE, SEGURANÇA, CONCESSIONÁRIOS DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA, ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO, INDEPENDENTE DE ENDEREÇO OU HISTÓRICO DO USUÁRIO.

Autoria : CARLOS XAVIER

38 : **PL-847/1999** **Situação :** Prejudicado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 21/10/99

Ementa : CONCEDE A REDUÇÃO DA TARIFA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO AO SESC, SESI E AO SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST.

Indexação :

Autoria : JORGE CAUHY

39 : **PL-1663/2000** **Situação :** Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 14/11/00

Ementa : DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA AOS APOSENTADOS E DEFICIENTES FÍSICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : JORGE CAUHY

40 : **PL-1785/2000** **Situação :** Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 19/12/00

Ementa : DISPÕE SOBRE TARIFA REDUZIDA DE ESGOTO PARA UNIDADES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES DE BAIXA RENDA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : WASNY DE ROURE

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1527 / 2013
Folha Nº 13-uf



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

41

PL-2262/2001

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 18/09/01

Ementa : TORNA OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO POR PARTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB E DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, DA NOTA FISCAL/FATURA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA NO ATO DA LEITURA DOS DADOS DOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO (HIDRÔMETRO E DO MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA), EM TODO O DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : JOÃO DE DEUS

42

PL-2418/2001

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 31/10/01

Ementa : DETERMINA A COBRANÇA PROPORCIONAL DA CONTA DE ÁGUA DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB.

Indexação : PRÉDIOS, CONDOMÍNIOS

Autoria : ALÍRIO NETO

43

PL-2666/2001

Situação : Rejeitado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 04/12/01

Ementa : INSTITUI BENEFÍCIOS SOBRE AS EDIFICAÇÕES HISTÓRICAS DA VILA PLANALTO, DA RA I - BRASÍLIA.

Indexação : ISENÇÃO DE IPTU, TAXA DE LIMPEZA, ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA.

Autoria : JOSÉ EDMAR

44

PL-118/2003

Situação : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 18/02/03

Ementa : DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO COM CHEQUE, NAS CONCESSIONÁRIAS OU PERMISSONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DAS RESPECTIVAS FATURAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS DE COZINHA, TELEFONE, TV A CABO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : CHICO LEITE

45

PL-195/2003

Situação : Apensado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 12/03/03

Ementa : DISPÕE A ISENÇÃO DA TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS APOSENTADOS, JUNTO À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : BRUNELLI

46

PL-354/2003

Situação : Prejudicado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 05/05/03

Ementa : OBRIGA AS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO DF, CONCESSIONÁRIAS, PERMISSONÁRIAS OU OPERADORAS DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA, ÁGUA E ESGOTO A FORNECEREM CERTIFICADO ANUAL DE QUITAÇÃO DE DÍVIDAS PARA OS CONSUMIDORES USUÁRIOS.

Indexação : CONCESSIONÁRIAS, PERMISSONÁRIAS, OPERADORAS, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA, ÁGUA E ESGOTO, CERTIFICADO, QUITAÇÃO, DÍVIDAS.

Autoria : CHICO FLORESTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1527 / 2013
Folha Nº 14-uf



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

- 47 : **PL-461/2003** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 03/06/03
Ementa : 'DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO PARA A CAESB ADMINISTRAR O ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DOS PARCELAMENTOS DE SOLO -DENOMINADOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS'.
Indexação :
Autoria : ANILCÉIA MACHADO
-
- 48 : **PL-1036/2004** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 03/02/04
Ementa : DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ALTERNATIVO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO, EM ÁREAS DESPROVIDAS DE REDE PÚBLICA COLETORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : BRUNELLI
-
- 49 : **PL-1487/2004** **Situação** : Vetado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 08/09/04
Ementa : REVOGA O § 1º DO ART. 2º DA LEI Nº 442, DE 10 DE MAIO DE 1993.
Indexação : FIXA EM 10M3 O CONSUMO MÍNIMO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO.
Autoria : ELIANA PEDROSA
-
- 50 : **PL-1795/2005** **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 29/03/05
Ementa : AMPLIA O PARQUE DE USO MÚLTIPLO DA ASA SUL, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA - RA I, CRIADO PELO DECRETO Nº 24.036, DE 10 DE SETEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SUL, ETE SUL, CAESB, PONTE DAS GARÇAS, LAGO PARANOÁ, AVENIDA DAS NAÇÕES, VIA L4 SUL.
Autoria : CHICO FLORESTA
-
- 51 : **PL-1888/2005** **Situação** : Arquivado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/05/05
Ementa : DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DAS TAXAS RELATIVAS A ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA, ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E BENEFICENTES, DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : ELIANA PEDROSA
-
- 52 : **PL-2378/2006** **Situação** : Rejeitado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 19/04/06
Ementa : PROÍBE A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DA FATURA RELATIVA AO CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : PROIBIÇÃO, SUSPENSÃO, FORNECIMENTO, SERVIÇO, CONSUMO, CONCESSÃO, PERMISSÃO, ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, COLETA, ESGOTO, SANITÁRIO, CONSUMIDOR, RENDA, FAMILIAR, SALÁRIO, MÍNIMO.
Autoria : WILSON LIMA
-

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1527/2013
Folha Nº 15-4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

53

PL-2473/2006

Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 02/08/06
Ementa : ALTERA A LEI 442, DE 10 DE MAIO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : COBRANÇA DE ESGOTO, 50%, CINQUENTA POR CENTO, COBRANÇA DE AGUA
Autoria : CHICO VIGILANTE

54

PL-170/2007

Situação : Vetado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 01/03/07
Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA, ESGOTO E LUZ ELÉTRICA DESTINADA A APOSENTADOS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : COMPROVEM BAIXA RENDA FAMILIAR, DUAS VEZES O SALÁRIO MÍNIMO, CAESB
Autoria : BENÍCIO TAVARES

55

PL-807/2012

Situação : Tramitando

Localização : CEOF
Leitura : 08/03/12
Ementa : DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO NO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : OLAIR FRANCISCO

56

PL-1359/2013

Situação : Tramitando

Localização : CDC
Leitura : 19/02/13
Ementa : ESTABELECE A POLÍTICA CONSUMERISTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : ROBÉRIO NEGREIROS

LEI Nº 442, DE 10 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre Classificação de Tarifas dos Serviços de Água e Esgotos do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os usuários dos serviços de água e coleta de esgotos serão classificados nas categorias residencial, comercial, industrial e pública.

Parágrafo único. As categorias referidas no *caput* deste artigo poderão ser subdivididas em grupos, de acordo com suas características de demanda e/ou consumo, sendo vedadas, dentro de um mesmo grupo, as discriminações de usuários que tenham as mesmas condições de utilização dos serviços.

Art. 2º As tarifas serão diferenciadas segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, assegurando-se o subsídio dos grandes consumidores para os pequenos consumidores, de forma a compatibilizar os aspectos econômicos com os objetivos sociais.

§ 1º A conta mínima de água resultará do produto da tarifa mínima pelo consumo mínimo, que será de 10m³ mensais por economia, para todas as categorias de consumo.

§ 2º O volume de água residuária ou servida para fins de faturamento será avaliado com base no consumo de água faturado ao mesmo usuário.

§ 3º Todos os débitos de contas devidas pelo setor público e grandes consumidores à Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB sofrerão reajuste monetário e serão acrescidos de juros de mora.

Art. 3º O Poder Executivo, em 30 dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1359/2013
Folha Nº 16-40

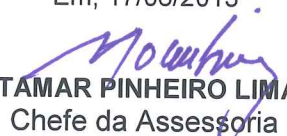


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, observada a ocorrência de pesquisa acima ao Sistema Legis sobre o tema, conforme dispositivos do RICLDF, na **CDC** (art. 66, I, a – art. 156I) e **CCJ** (art. 63, I).

Em, 17/06/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 5527/2013
Folha N° 17-4